



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

PORTARIA Nº 52, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO – CREFITO-7, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 6.316/75 e tendo em vista o preconizado pelas Resoluções COFFITO nº 182/1997 e 413/2012;

CONSIDERANDO a Portaria CREFITO-7 nº 45/2023, que cria o cargo comissionado de Assessoria Técnica do Presidente;

CONSIDERANDO a existência de previsão constitucional para a investidura de profissionais de assessoramento em funções de comissão, no âmbito da administração autárquica e fundacional, de livre nomeação e destituição;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elane Machado Pereira dos Humildes (CPF 924.996.435-87) para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico da Presidência, lotado no Setor Financeiro/RH, com as atribuições elencadas na Portaria de Cargos de Livre Provedimento de 2023.

Art. 2º Pelo exercício do cargo, o profissional nomeado perceberá, mensalmente, a quantia de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, da qual serão descontados todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais. Além da aludida remuneração também será pago, mensalmente, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais a título de alimentação, concedendo-se, ainda, auxílio transporte, do qual se descontará o valor de R\$ 1,00 (um real) e, também, assistência médica que importará o desconto mensal de 10% do valor do plano, além do auxílio creche ou educação no valor de R\$ 264,50 (duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) por filho, não sendo cumulativo com outros da mesma natureza.

Art. 3º Os dependentes do (a) profissional nomeado (cônjuge e descendentes em primeiro grau) poderão usufruir do benefício do plano de saúde, sendo que o custo deste será integralmente pago pelo mesmo, a partir de desconto na sua remuneração.

Art. 4º Assim como preceitua a Lei, o cargo ocupado pelo profissional é de livre nomeação e livre exoneração, pelo que a qualquer tempo o mesmo pode vir a ser exonerado sem que seja necessário aviso prévio que, em hipótese alguma, será remunerado.

Art. 5º Será concedido ao (à) profissional férias e pagamento de 13º salário, anualmente. Garantir-se-á, também, o recolhimento do FGTS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 02 de outubro de 2023.

Conselheiro Sandro de Oliveira Soares
Presidente do CREFITO-7